

Lei n.º 1.727 / 2003

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir veículo que menciona para substituição de veículo da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir veículo tipo ambulância para substituição do veículo da Secretaria do Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais, a saber Fiat Fiorino IE – Ambulância – Fab. 1997 – Chassis 9BD255424V8581124 – GMG 7897 – Patrimônio 1156638-8.

Art. 2º - O veículo substituto deverá atender as características e especificações para a utilização como ambulância e permanecerá prestando serviços no Município de Cachoeira de Minas.

Art. 3º - O veículo substituído será alienado na forma da Lei 8.666/93 e os recursos auferidos serão destinados ao Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 08 de Abril de 2.003.